

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com garantia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa de Inclusão Social e Oportunidades para Jovens no Rio de Janeiro

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO (a seguir denominado “Mutuário”), com a interveniência da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Fiador”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2762/OC-BR, celebrado no dia 22 de fevereiro de 2013 entre o Banco e o Mutuário (a seguir denominado “Contrato”), para cooperar na execução do Programa de Inclusão Social e Oportunidades para Jovens no Rio de Janeiro (a seguir denominado “Programa”):

1. O texto do parágrafo terceiro (3) da introdução das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Programa e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas pelo Mutuário, representado pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude (SEELJE), a seguir denominado indistintamente “Mutuário” ou “Órgão Executor.”

2. O texto da Cláusula 6.04 das Disposições Especiais do Contrato, referente ao endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Programa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Programa:

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude (SEELJE)
Rua da Ajuda nº5, Centro, sexto andar
Rio de Janeiro
CEP: 20040-000

3. O texto do parágrafo 2.09 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**2.09** O objetivo deste componente é apoiar a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude (SEELJE) no gerenciamento do Programa com eficiência e eficácia.”

4. Acorda-se que qualquer referência no Contrato à “Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro” ou “SEASDH”, doravante passará a ser entendida como referência à “Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude” ou “SEELJE.”

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo N° 2762/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações acima previstas.

ARTIGO TERCEIRO

O Fiador manifesta expressamente sua integral concordância com todas as disposições deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco, o Mutuário e o Fiador, cada qual agindo por intermédio do seu representante devidamente autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das três assinaturas conforme indicado abaixo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

A/

A/

Luiz Fernando de Souza
Governador

Daniela Carrera-Marquis
Representante do Banco no Brasil

Data: ____ de _____ de 20__

Data: ____ de _____ de 20__

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A/

Nome: Ana Lúcia Gatto de Oliveira
Procurador/a da Fazenda Nacional

Data: 04 de agosto de 2015